CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – GOIÁS

EMENDA ADITIVA Nº 011/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Acrescenta o inciso XI ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 016/2026.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 016/2026 o seguinte inciso:

XI – à manutenção do pagamento integral do auxílio-alimentação durante as férias regulamentares, os afastamentos por licença médica devidamente comprovada e a participação em cursos, treinamentos e eventos autorizados, vedado o desconto proporcional nessas hipóteses, conforme as garantias estabelecidas no artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.524/2025, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 1.509/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar expressamente a continuidade dos direitos já previstos na legislação municipal, evitando interpretações administrativas que possam resultar em descontos indevidos do auxílio-alimentação.

A proposta não altera o valor do benefício nem amplia as hipóteses de concessão já previstas na Lei Municipal nº 1.524/2025, limitando-se a reforçar a manutenção das garantias durante sua prorrogação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro Alto – GO, 19 de outubro de 2026.

ELISMAR BARBOSA MARTINS
Vereador – Autor